

Município de Coronel Pilar
Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR - RS - 95726-000
(54) 3435-1115

CNPJ: 04.215.013/0001-39

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2023/1175

Centro de Custo: 33 - SECRE.AGRICULTU,INDÚSTRIA E COMER
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 10/11/2023

Dados da Despesa

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2023	6	1	20	695	30	2609	1	333903922000000	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	6134	R\$4.500,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6128	

Projeto: Manutenção das Atividades do Turismo
Órgão: 6 - SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	6134	20322 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	SER	1,0000	4.500,0000	4.500,00
	Fornecedor 11588 - ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO ESQUI DE GARIBALDI - AAEG				4.500,0000	4.500,00
Totalizador do tipo médio de cotação				1,0000	4.500,0000	4.500,00

Assinaturas



Jucelio Fiori
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Contratação da Pista Itinerante de Ski e serviços congêneres para a Expo Coronel Pilar

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Luciano Contini,

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e parecer, o processo que trata da contratação da Pista Itinerante de Ski e serviços congêneres para a Expo Coronel Pilar, a ser realizada no dia 3 de dezembro de 2023.

O artigo 25, *caput*, da Lei das Licitações condiciona a inexigibilidade das licitações quando o objeto do contrato só puder ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada qualquer limitação para tanto.

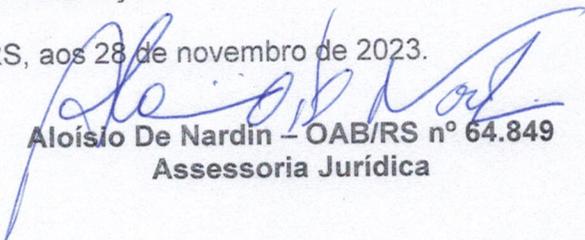
Ocorre que inexistente qualquer notícia de outra pista de esqui itinerante no Brasil, muito menos da existência de Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, entidades equivalentes que possam atestar a inexistência de outra fornecedora de serviços da mesma natureza ora analisada.

A documentação comprobatória das condições de contratação, tais como contrato social e negativas fiscais foi apresentada.

Assim, verifico ser caso de inexigibilidade da licitação, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, tendo em vista que se trata de shows artísticos, cuja contratação não pode ater-se ao melhor preço, podendo ser efetivada.

Contudo, à sua consideração.

Coronel Pilar – RS, aos 28 de novembro de 2023.


Aloísio De Nardin – OAB/RS nº 64.849
Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO

Tendo em vista o que consta no presente processo e considerando, ainda, que a contratação refere-se a única pista itinerante existente, para a Expo Coronel Pilar, não podemos nos ater a valores, sendo o único indicado para o evento.

Em razão disso, reconheço ser inexigível, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 25, I da Lei citada.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais.

Publique-se súmula deste despacho (Lei nº 8.666/93, art. 26).

Coronel Pilar, 21 de novembro de 2023.


LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal